



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Única Educacional Ltda.		UF: DF
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário Icesp – Unicesp, por transformação da Faculdade ICESP de Brasília, com sede em Águas Claras, no Distrito Federal.		
RELATOR: Joaquim José Soares Neto		
e-MEC Nº: 201701708		
PARECER CNE/CES Nº: 689/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/11/2018

I – RELATÓRIO

O presente processo trata do credenciamento do Centro Universitário Icesp – Unicesp, por transformação da Faculdade ICESP de Brasília, com sede em Águas Claras.

As seguintes informações, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, apresentam o histórico do processo de credenciamento da Instituição de Educação Superior (IES).

I – INFORMAÇÕES SOBRE A FACULDADE ICESP DE BRASÍLIA.

Em 12 de abril de 2017, foi protocolado no Sistema e-MEC o processo nº 201701708, solicitando o credenciamento como Centro Universitário por transformação da FACULDADE ICESP DE BRASÍLIA (3610), mantida pela ÚNICA EDUCACIONAL LTDA (14675), inscrita no CNPJ 10.739.240/0001-66, com sede e foro na Região Administrativa XX – Águas Claras/Distrito Federal.

A Faculdade ICESP de Brasília foi credenciada por meio do Decreto s/n de 22 de março de 1995, publicado no DOU de 23/03/1995 e reconhecida pela Portaria MEC nº 260 de 18/04/2016, publicada no DOU de 19/04/2016. A Instituição está localizada na QS 5 - Rua 300 – Lote 1, Blocos I E II, Região Administrativa XX – Águas Claras, Distrito Federal, no mesmo endereço da Mantenedora. Conforme informações do Cadastro e-MEC, a Portaria nº 1.925, de 19 de novembro de 2010, publicada no DOU de 22/11/2010, aditou ao ato de credenciamento das Faculdades Integradas UNICESP a Alteração de Nomenclatura para Faculdades Integradas Promove de Brasília. Posteriormente, foi solicitada a mudança de denominação da IES para Faculdade ICESP de Brasília.

A Instituição funciona em três Unidades, são elas:

UNIDADE SEDE QS 5 - Rua 300 - Lote, Blocos I e II, 01, Região Administrativa XX - Águas Claras/ DF.

Unidade Recanto das Emas -Avenida Buriti Quadra 201, Lote 01, s/n, Região Administrativa XV - Recanto das Emas/DF

Unidade Guarã I - QE 11, Área Especial C/D, Região Administrativa X, s/n - Guarã I/DF

E ainda, segundo informações do relatório dos Especialistas do INEP:

“A Faculdade ICESP de Brasília em suas 03 unidades possui um corpo docente composto por 163 professores, dos quais 38 com dedicação em tempo integral (23,3%), 56 com dedicação em tempo parcial (34,3,20%) e 69 são horistas (42,3%). Dentre as titulações 34 são doutores (20,86 %), 65 são mestres (39,88%) e 64 são especialistas (39,26%). Os documentos analisados comprovam a existência das referidas titulações assim como a forma de contratação pelo regime celetista.

A FAEA Faculdade ICESP de Brasília encontra-se em processo de credenciamento para Centro Universitário e apresenta em seu PDI (2016-2020) a sua previsão de investimentos e ações futuras. Os planos de valorização do corpo docente e corpo técnico administrativo estão homologados pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Distrito Federal através da Portaria nº101, de 17 de dezembro de 2009, publicada no DOU. Esses planos contemplam as previsões de admissão, seleção, valorização, avaliação, desenvolvimento, carreira, apoio à capacitação, mobilidade interna e incentivos financeiros aos professores e técnicos. (...).

A IES não oferta cursos de graduação EAD, mas no início de 2018 implantou o seu NEAD – Núcleo de Educação a Distância com o objetivo de iniciar essa modalidade de ensino atendendo aos alunos novos, ingressantes, com a oferta de Oficinas de Enriquecimento Curricular nas áreas de Português e Matemática – processo de Nivelamento, totalmente a distância.”

Conforme informações disponibilizadas no Cadastro e-MEC, consulta realizada em 02/10/2018, a instituição possui IGC igual a 3 (2016), e oferta os seguintes cursos:

Tabela 1. Cursos de graduação oferecidos pela Faculdade ICESP de Brasília com seus respectivos atos autorizativos e conceitos:

<i>Cursos</i>	<i>Atos</i>	<i>Finalidades</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Administração, bacharelado 18261</i>	<i>Port. 270 de 03/04/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 3 – CC 4</i>
<i>Administração, bacharelado 85804</i>	<i>Port. 414 de 26/08/2016</i>	<i>Rec.</i>	<i>CPC 2 – CC 3</i>
<i>Administração, bacharelado</i>	<i>Port. 307 de 20/05/2014</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC 3</i>
<i>Agronomia, Bacharelado 5000788</i>	<i>Port. 135 de 01/03/2018</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 - CC 4</i>
<i>Análise e Desenv. de Sistemas, tecnológico 80856</i>	<i>Port. 876 de 12/11/2013</i>	<i>Rec.</i>	<i>CPC - - CC 3</i>
<i>Arquitetura e Urbanismo, bacharelado 1303973</i>	<i>Port. 50 de 26/01/2018</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC 3</i>
<i>Biomedicina, bacharelado 105310</i>	<i>Port. 135 de 01/03/2018</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 - CC 3</i>
<i>Ciências Contábeis, bacharelado 17514</i>	<i>Port. 270 de 03/04/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 – CC 3</i>
<i>Comunicação Social, Jornalismo, bacharelado 46343</i>	<i>Port. 270 de 03/04/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 – CC 3</i>
<i>Construção de Edifícios, tecnológico 1177016</i>	<i>Port. 171 de 13/03/2014</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC 3</i>
<i>Direito, bacharelado 100950</i>	<i>Port. 270 de 03/04/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 3 - CC 4</i>
<i>Enfermagem, bacharelado 105312</i>	<i>Port. 135 01/03/2018</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 – CC 4</i>
<i>Engenharia de Alimentos, bacharelado 5000822</i>	<i>Port. 1.054, 09/05/2011</i>	<i>Rec.</i>	<i>CPC - - CC -</i>

<i>Gestão Ambiental, tecnológico 70066</i>	<i>Port. 822 de 30/12/2014</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 2 - CC 3</i>
<i>Gestão de Recursos Humanos, tecnológico 80850</i>	<i>Port. 270 de 03/04/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 - CC 4</i>
<i>Gestão Financeira, tecnológico 58552</i>	<i>Port. 270 de 03/04/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 5 – CC 4</i>
<i>Gestão Financeira, tecnológico 114979</i>	<i>Port. 621 de 25/11/2013.</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC sc – CC 3</i>
<i>Marketing, tecnológico 114958</i>	<i>Port. 270 de 03/04/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 5 - CC 4</i>
<i>Marketing, tecnológico 114977</i>	<i>Port. 379 de 15/08/2008*</i>	<i>Rec.</i>	<i>CPC - - CC -</i>
<i>Medicina Veterinária, bacharelado 5000789</i>	<i>Port 847 de 04/08/2017 201806464 Renov. Rec.</i>	<i>Rec.</i>	<i>CPC 2 - CC 3</i>
<i>Pedagogia, licenciatura, 20476</i>	<i>Port. 1094 de 24/12/2015</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 3 - CC 4</i>
<i>Pilotagem Profissional de Aeronaves, tecnológico 114985</i>	<i>Port. 410 de 30/08/2013 201815865 – Rec.</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC - - CC 4</i>
<i>Produção Audiovisual, tecnológico 80854</i>	<i>Port. 10 de 02/03/2012</i>	<i>Rec.</i>	<i>CPC - - CC 3</i>
<i>Produção Publicitária, tecnológico 67873</i>	<i>Port. 6 de 13/01/2016</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 2 – CC 3</i>
<i>Radiologia, tecnológico 95655</i>	<i>Port. 135, 01/03/2018</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 – CC 4</i>
<i>Segurança da Informação, tecnológico 54746</i>	<i>Port. 519 de 02/06/2017.</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC - - CC 3</i>

Atualmente, tramitam no sistema e-MEC os seguintes processos de interesse da Faculdade ICESP de Brasília:

201815865 – Reconhecimento de curso – Pilotagem Profissional de Aeronaves, fase: Despacho Saneador;

201806464 – Renovação de Reconhecimento - Medicina Veterinária, bacharelado, fase: INEP/Avaliação.

Além do processo - 201701708 - Credenciamento de Centro Universitário. (Consulta realizada em 02/10/2018).

II - MANTENEDORA:

A Mantenedora ÚNICA EDUCACIONAL LTDA. (14675) é Pessoa Jurídica de Direito Privado - com fins lucrativos - Sociedade Civil, com sede e foro na QS 05 Rua 300, Lote 1, Blocos I e II, Areal, RA Águas Claras/DF. Está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ: 10.739.240/0001-66.

CNDs: Consulta realizada em 02/10/2018

. Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 11 de março de 2019;

. Certificado de Regularidade do FGTS – Situação de Regularidade do Empregador: A empresa está regular perante o FGTS, Validade 19/09/2018 a 18/10/2018.

O sistema e-MEC registra, ainda, em nome da Mantenedora, as seguintes IES:

<i>Código</i>	<i>Instituição (IES)</i>	<i>CI</i>	<i>IGC</i>
<i>728</i>	<i>FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE CURVELO (FACIC)</i>	<i>3</i>	<i>3</i>
<i>3434</i>	<i>FACULDADE DE SAÚDE IBITURUNA (FASI)</i>	<i>3</i>	<i>3</i>

2443	FACULDADE FUNORTE DE JANAÚBA	4	3
945	FACULDADE FUNORTE DE JANUÁRIA	3	3
4777	FACULDADE KENNEDY DE BELO HORIZONTE (FKBH)	3	3
2450	FACULDADE PROMOVE DE BELO HORIZONTE (PROMOVE)	4	4
18462	FACULDADE PROMOVE DE CURVELO (FACURVELO)	4	-
1252	FACULDADE PROMOVE DE MINAS GERAIS (PROMOVE)	3	3
1700	FACULDADE PROMOVE DE SETE LAGOAS (FSLMG)	3	4
2145	FACULDADE PROMOVE DE TECNOLOGIA (FPTEC)	4	4
5592	FAC. INTEG.DO NORTE DE MINAS - FUNORTE (FUNORTE)	3	3

Em conformidade com a Resolução nº 1 de 20/01/2010, alterada pela Resolução nº 2, de 23 de junho de 2017, o relatório de avaliação institucional externa com vistas ao credenciamento da Faculdade ICESP de Brasília por transformação em Centro Universitário foi utilizado para auxiliar a verificação do cumprimento das exigências para obtenção do credenciamento como Centro Universitário.

III - ANÁLISE DO PEDIDO

No despacho saneador do processo em tela consta resultado “Parcialmente Satisfatório”.

AVALIAÇÃO IN LOCO

O processo foi enviado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) onde foi nomeada comissão de avaliação in loco que realizou visita no período de 10/07/2018 a 14/07/2018, resultando no Relatório de nº 143434, com Conceito Institucional (CI) 4.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos EIXOS avaliados:

EIXO	Conceitos
EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	3,60
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3,63
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	3,75
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	3,75
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	3,38
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.

Requisitos legais

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

Nem a SERES, nem a Instituição impugnaram o relatório de avaliação do INEP.

Foram verificadas pela Comissão de Avaliação as ressalvas informadas na fase de análise do Despacho Saneador:

“A Comissão também atendeu às recomendações do Despacho Saneador e constatou através dos documentos e da avaliação in loco que tais recomendações foram atendidas e readequadas, não apresentando inconsistências.”

IV. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Tendo em vista o conjunto dos elementos descritos nas avaliações em tela, esta Secretaria passa a tecer as considerações, levando em conta o conjunto global das análises que sugerem ou não as condições mínimas necessárias para credenciar a Instituição de Ensino Superior como Centro Universitário.

Com a publicação do Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino”, os processos iniciados antes da data de entrada em vigor desse Decreto obedecerão às disposições processuais nele contidas, com aproveitamento dos atos já praticados (Art. 106 do Decreto nº 9.235/2017).

Igualmente, com a publicação da Portaria Normativa Nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03/09/2018, que “dispõe sobre os procedimentos e o padrão decisório dos processos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos, nas modalidades presencial e a distância, das instituições de educação superior do sistema federal de ensino”, os processos em tramitação no MEC serão analisados com base no padrão decisório estabelecido pela referida Portaria (Art. 29 da Portaria Normativa nº 20/2017).

Para a verificação da pertinência e viabilidade da transformação de organização acadêmica da IES, de Faculdade para Centro Universitário, procedeu-se à análise do processo à luz dos requisitos e especificações do Decreto nº 9.235/2017, da Portaria Normativa nº 20/2017 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017. As informações a seguir sintetizam a análise do atendimento a esses requisitos pela IES:

I - A criação de Centros Universitários será feita por credenciamento de Faculdades já credenciadas, em funcionamento regular há, no mínimo, 6 (seis) anos. (Res. CNE/CES nº 1/2010).

A Instituição foi credenciada em 1995.

II - um quinto do corpo docente estar contratado em regime de tempo integral;

Conforme informação da Comissão de Avaliação o regime de tempo integral do Corpo Docente da Instituição atende ao solicitado: “A Faculdade ICESP de BRASÍLIA, contemplando às 03 unidades, possui um corpo docente composto por 163 professores, dos quais 38 professores com dedicação em tempo integral (23,3%), 56 professores com dedicação em tempo parcial (34,3,20%) e 69 professores são horistas (42,3%).” Estando atendido este inciso.

III - um terço do corpo docente possuir titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

Também de acordo com a Comissão de Avaliação a titulação do Corpo Docente da Instituição se apresenta da seguinte forma: “A Faculdade ICESP de BRASÍLIA, contemplando as 03 unidades, possui um corpo docente composto por 163 professores. Dentre as titulações 34 são doutores (20,86 %), 65 professores são mestres (39,88%) e 64 professores são especialistas (39,26%). Os documentos analisados comprovam a existência das referidas titulações. ” Comprovando o atendimento além do mínimo necessário.

IV - no mínimo, oito cursos de graduação terem sido reconhecidos e terem obtido conceito satisfatório na avaliação externa in loco realizada pelo Inep;

Segundo dados do cadastro e-MEC a IES oferta 26 (vinte e seis) cursos na modalidade presencial, desses 23 (vinte e três) estão reconhecidos.

V - possuem programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação;

Este indicador foi avaliado pela Comissão com ótimo conceito, com a seguinte justificativa: “As ações acadêmico-administrativas de extensão estão muito bem implantadas, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: apoio à realização de programas, projetos, atividades e ações. As ações acadêmico-administrativas de extensão estão devidamente regulamentadas, com os procedimentos para o seu acesso muito bem definidos. Elas são coordenadas pelo Núcleo de Extensão (NEXT), que está estruturado, possui local para funcionamento, coordenação designada pela IES e pessoal de apoio. Na estrutura organizacional da Faculdade ICESP de Brasília, o NEXT é subordinado a Diretoria Acadêmica. Há dotação orçamentária para o seu funcionamento e ações, com valores crescentes a cada ano. As ações coordenadas pelo Núcleo estão organizadas em torno de Programas, Projetos, Cursos e Ações”

VI - possuem programa de iniciação científica com projeto orientado por docentes doutores ou mestres, que pode incluir programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência;

Este indicador obteve conceito 4. Justificativa da Comissão: “As ações acadêmico-administrativas de pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural estão muito bem implantadas, em conformidade com as políticas estabelecidas. Estas políticas estão devidamente regulamentadas, são coordenadas pelo Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa (NIP). Em termos organizacionais, o NIP é vinculado à Direção Acadêmica da Faculdade e tem como função viabilizar os meios institucionais, materiais e humanos para a promoção da pesquisa científica, envolvendo a Iniciação Científica, os Grupos de Pesquisa e os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC). Ele possui espaço amplo para o seu funcionamento onde atuam o coordenador. Em termos orçamentários, verificou-se a previsão de uma dotação crescente, ano a ano, durante a vigência do atual PDI. O destino deste recurso se faz através da concessão de bolsas de iniciação científica (15 em 2017 e 20 em 2018), igual número de bolsas para os docentes orientadores, além de bolsas para dirigentes de grupos de pesquisa (neste ano, são 11 grupos). (...). Os resultados das pesquisas são transformados em relatórios, conforme se pode constatar in loco, e em artigos científicos para publicação. A cultura da pesquisa está se implantando na Faculdade ICESP de Brasília. Portanto, como se constatou in loco, as ações acadêmico-administrativas de pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e

cultural estão muito bem implantadas, em conformidade com as políticas estabelecidas. ”

VII - terem obtido Conceito Institucional - CI maior ou igual a quatro na avaliação externa in loco realizada pelo Inep, prevista no § 2º do art. 3º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004;

A IES obteve Conceito 4 (quatro) na avaliação institucional externa.

VIII - não terem sido penalizadas em decorrência de processo administrativo de supervisão nos últimos cinco anos, contado da data de publicação do ato que penalizou a IES.

Ressalta-se que no Cadastro e-MEC não constam penalidades sofridas pela Instituição.

O relatório de avaliação demonstra que a IES obteve ótimos conceitos em todas as dimensões avaliadas, todos os indicadores alcançaram conceitos acima de 3,0, obtendo conceito institucional “4”, além do atendimento a todos os requisitos legais, indicando excelente qualidade nas condições de funcionamento da Faculdade ICESP de Brasília.

Os cursos da IES têm obtido resultados satisfatórios.

No geral a instituição está muito bem estruturada, mantendo qualidade mais do que adequada de funcionamento desde a sua criação, refletida na obtenção de conceito satisfatório no Índice Geral de Cursos (IGC), conceito 3 (2016).

O indicador referente à sustentabilidade financeira da Instituição foi considerado muito bom, segundo a Comissão, os registros financeiros comprovam que o orçamento está sendo muito bem executado em relação ao custeio e aos investimentos em ensino, extensão, pesquisa e gestão, em conformidade com o PDI.

O indicador Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo docente foi muito bem avaliado, a Comissão informou que: “A IES tem o seu Plano de Carreira e Salários do Corpo Docente e Corpo Técnico Administrativo homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria nº. 101 de 17 de dezembro de 2009. A Comissão constatou por relatos obtidos durante a avaliação in loco que o PCS está implantado na IES e as progressões horizontais e verticais são realizadas com transparência e rapidez, evidenciando que a gestão do corpo docente na IES está em conformidade muito boa com o Plano de Carreira e Salários protocolado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.”

Desde a época de seu credenciamento vem ampliando sua atuação no ensino superior, sendo que atualmente oferta 26 (vinte e seis) cursos de graduação, na modalidade presencial (licenciatura, bacharelados e tecnológicos) conforme registrado no Cadastro e-MEC. Convém observar que dos 26 (vinte e seis) cursos ofertados pela Instituição 23 (vinte e três) já estão reconhecidos pelo MEC.

Pode-se concluir que a Faculdade ICESP de Brasília não somente vem evoluindo na criação de novos cursos, mas também tem conseguido a manutenção de padrões de qualidade, uma vez que a maior parte dos seus cursos já avaliados pelo INEP, em processos de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento, obtiveram bons resultados no Conceito de Curso (CC).

Quanto à legislação vigente, conforme apresentado acima, todos os itens encontram-se atendidos pela Instituição.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento de transformação da Faculdade ICESP de Brasília em Centro Universitário.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o credenciamento do Centro Universitário, por transformação da Faculdade ICESP de Brasília, terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

O cenário delineado pelo relatório de avaliação indica que a instituição possui ótimas condições para o desenvolvimento de uma proposta de ensino superior. A IES obteve IGC 2016 igual a 3.

Nesse sentido, conclui-se que a instituição apresenta as condições necessárias à transformação em Centro Universitário.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Secretaria é de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário ICESP - UNICESP, por transformação da Faculdade ICESP de Brasília, com sede na QS 05, Rua 300, Lote 1, Bloco I e II, Areal – Região Administrativa XX, Águas Claras, Distrito Federal, mantida pela Única Educacional Ltda., com sede no mesmo endereço da mantida, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

A IES apresenta o quadro de conceitos abaixo, com Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro). Isto a habilita a ter seu pedido de credenciamento como Centro Universitário considerado.

EIXO	Conceitos
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	3,60
EIXO 2 – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3,63
EIXO 3 – POLÍTICAS ACADÊMICAS	3,75
EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO	3,75
EIXO 5 – INFRAESTRUTURA FÍSICA	3,38
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

Os cursos oferecidos pela IES, como demonstra o quadro replicado abaixo, têm boas avaliações.

Cursos	Atos	Finalidades	Conceitos
Administração, bacharelado 18261	Port. 270 de 03/04/2017	Renov. Rec.	CPC 3 – CC 4
Administração, bacharelado 85804	Port. 414 de 26/08/2016	Rec.	CPC 2 – CC 3
Administração, bacharelado	Port. 307 de 20/05/2014	Aut.	CPC - - CC 3
Agronomia, Bacharelado 5000788	Port. 135 de 01/03/2018	Renov. Rec.	CPC 4 – CC 4
Análise e Desenv. de Sistemas, tecnológico 80856	Port. 876 de 12/11/2013	Rec.	CPC - - CC 3
Arquitetura e Urbanismo, bacharelado 1303973	Port. 50 de 26/01/2018	Aut.	CPC - - CC 3

Biomedicina, bacharelado 105310	Port. 135 de 01/03/2018	Renov. Rec.	CPC 4 - CC 3
Ciências Contábeis, bacharelado 17514	Port. 270 de 03/04/2017	Renov. Rec.	CPC 4 – CC 3
Comunicação Social, Jornalismo, bacharelado 46343	Port. 270 de 03/04/2017	Renov. Rec.	CPC 4 – CC 3
Construção de Edifícios, tecnológico 1177016	Port. 171 de 13/03/2014	Aut.	CPC - - CC 3
Direito, bacharelado 100950	Port. 270 de 03/04/2017	Renov. Rec.	CPC 3 - CC 4
Enfermagem, bacharelado 105312	Port. 135 01/03/2018	Renov. Rec.	CPC 4 – CC 4
Engenharia de Alimentos, bacharelado 5000822	Port. 1.054, 09/05/2011	Rec.	CPC - - CC -
Gestão Ambiental, tecnológico 70066	Port. 822 de 30/12/2014	Renov. Rec.	CPC 2 - CC 3
Gestão de Recursos Humanos, tecnológico 80850	Port. 270 de 03/04/2017	Renov. Rec.	CPC 4 - CC 4
Gestão Financeira, tecnológico 58552	Port. 270 de 03/04/2017	Renov. Rec.	CPC 5 – CC 4
Gestão Financeira, tecnológico 114979	Port. 621 de 25/11/2013.	Renov. Rec.	CPC sc – CC 3
Marketing, tecnológico 114958	Port. 270 de 03/04/2017	Renov. Rec.	CPC 5 - CC 4
Marketing, tecnológico 114977	Port. 379 de 15/08/2008*	Rec.	CPC - - CC -
Medicina Veterinária, bacharelado 5000789	Port 847 de 04/08/2017 201806464 Renov. Rec.	Rec.	CPC 2 - CC 3
Pedagogia, licenciatura, 20476	Port. 1094 de 24/12/2015	Renov. Rec.	CPC 3 - CC 4
Pilotagem Profissional de Aeronaves, tecnológico 114985	Port. 410 de 30/08/2013 201815865 – Rec.	Renov. Rec.	CPC - - CC 4
Produção Audiovisual, tecnológico 80854	Port. 10 de 02/03/2012	Rec.	CPC - - CC 3
Produção Publicitária, tecnológico 67873	Port. 6 de 13/01/2016	Renov. Rec.	CPC 2 – CC 3
Radiologia, tecnológico 95655	Port. 135, 01/03/2018	Renov. Rec.	CPC 4 – CC 4
Segurança da Informação, tecnológico 54746	Port. 519 de 02/06/2017.	Renov. Rec.	CPC - - CC 3

A transformação de organização acadêmica da IES, de Faculdade para Centro Universitário, deve levar em consideração os requisitos e especificações do Decreto nº 9.235/2017, da Portaria Normativa nº 20/2017 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017. De acordo com a SERES, todos esses requisitos foram cumpridos pela IES, como expresso no processo.

Finalmente, verifico que a SERES se manifestou favorável em relação ao pleito feito pela IES nos seguintes termos:

Diante do exposto, esta Secretaria é de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário ICESP - UNICESP, por transformação da Faculdade ICESP de Brasília, com sede na QS 05, Rua 300, Lote 1, Bloco I e II, Areal – Região Administrativa XX, Águas Claras, Distrito Federal, mantida pela Única Educacional Ltda., com sede no mesmo endereço da mantida, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Desta forma, levando em consideração o exposto acima, encaminho meu voto favorável ao credenciamento do Centro Universitário ICESP – Unicesp, por transformação da Faculdade Icesp de Brasília.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário ICESP – Unicesp, por transformação da Faculdade ICESP de Brasília, com sede na QS 5, Rua 300, Lote 1, Bloco I e II, Areal – Região Administrativa XX, Águas Claras, Distrito Federal, mantida pela Única Educacional Ltda., com sede no mesmo endereço da mantida, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 7 de novembro de 2018.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de novembro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente